



EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DO PPGED

Regulamenta o processo eleitoral para eleição da Coordenação Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Amapá.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Presente Regimento se aplica à eleição para Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGED), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), para o mandato de 02 (dois) anos (2023-2025).

Parágrafo Único: A Coordenação do PPGED é composta por um(a) Coordenador(a) e um Vice-coordenador(a).

Art. 2º A eleição será norteada pelos princípios gerais da democracia, do direito à divergência e da igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

Art. 3º O escrutínio dar-se-á pelo voto universal, direto e secreto, sendo vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral eleita pelo Colegiado.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) divulgar e cadastrar no sistema os/as eleitores/as;
- b) cadastrar e oficializar o registro de chapas;
- c) apurar os resultados do Pleito;
- d) proclamar os resultados;
- e) decidir sobre recursos interpostos;
- f) zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais Atos Complementares;
- g) elaborar relatório final a ser apresentado ao Colegiado do PPGED.

CAPÍTULO III DAS CANDIDATURAS

Art. 6º São condições para participar como candidato/a à eleição:

- I - Ser docente do quadro efetivo da UNIFAP;
- II - Ser docente permanente do PPGED.

Art. 7º É vedada a inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de uma chapa.



CAPÍTULO IV DOS(AS) ELEITORES(AS)

Art. 8º São eleitores(as) todos(as) os(as) servidores(as) (docentes e técnica) e estudantes regulares matriculados(as) no semestre 2023.1.

Art. 9º A Comissão Eleitoral deverá encaminhar, à Coordenação do PPGED, a lista de eleitores aptos a votar em data definida no Cronograma Eleitoral, e solicitar que providencie a publicação na página eletrônica do Programa.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 10º Os(as) candidatos(as) devem compor chapas com a indicação de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

Art. 11 A inscrição de chapa deverá ser protocolada, com envio de e-mail para a Secretaria do PPGED/UNIFAP (ppged@unifap.br), mediante requerimento próprio assinado pelos(as) candidatos(as) à Coordenador(a) e à Vice Coordenador(a), em data definida no Cronograma Eleitoral.

Art. 12 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar para a Coordenação do PPGED, que providenciará publicação na página eletrônica do Programa, a homologação das inscrições, em data definida no Cronograma Eleitoral.

§ 1º - As chapas terão prazo máximo de 24 horas para solicitar recurso junto à Comissão Eleitoral, com requerimento encaminhado por e-mail para a Secretaria do PPGED/UNIFAP.

§ 2º - Havendo recursos, a homologação definitiva das chapas será publicada no prazo máximo de 48 horas.

Art. 13 É livre a propaganda eleitoral, respeitado este Edital e Regimento, Atos Complementares e outras normas gerais da UNIFAP.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 14 A votação ocorrerá no dia 19 de setembro 2023, no horário das 9h00 às 18h00, no Bloco I, sala 05, na UNIFAP *campus* Marco Zero.

Art 15 Considerar-se-ão válidos apenas o voto dado a chapa regularmente inscrita no pleito, devendo ser anulados, para todos os efeitos, aqueles que:

- I. estejam rasurados;
- II. contenham qualquer tipo de marcação que possa identificar o votante;
- III. figurem em cédulas que não apresentem autenticação da Mesa Receptora e/ou não correspondam ao modelo oficial adotado no pleito.



Art. 16 Cada eleitor(a) terá direito a votar em apenas 01 (uma) chapa.

Art. 17 A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida pelos(as) candidatos(as) ou por terceiros(as) indicados(as) por eles(as).

Art. 18 A apuração e divulgação do resultado serão executadas pela Comissão Eleitoral, no dia 20/09/2023, a partir das 9h00.

Parágrafo Único: O recurso ao resultado da eleição divulgado deve ser protocolado na Secretaria do PPGED, com envio para o e-mail ppged@unifap.br, no dia 21/09/2023.

Art. 19 A Comissão Eleitoral apresentará o Relatório Final do Processo Eleitoral ao Colegiado do PPGED, no dia 22/09/2023, que em reunião homologará ou não o resultado.

CAPÍTULO VII DA VALIDADE DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art 20 O prazo de validade do Resultado Final da Eleição será de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

Art 21 Em caso de vacância e não preenchimento pelo seu respectivo Vice, será convocada a segunda chapa mais votada, e assim sucessivamente até o preenchimento da vaga.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A Comissão Eleitoral publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral.

Art. 23 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Colegiado do PPGED, o qual realizará a análise e emissão de parecer.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Etapas	Datas
Publicação do Edital Eleitoral	31/08/2023
Impugnação do Edital Eleitoral	01/09/2023
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	04/09/2023
Recurso à lista de eleitores	05/09/2023
Inscrição das chapas candidatas à coordenação	11/09/2023
Divulgação das chapas inscritas	12/09/2023
Impugnação às chapas inscritas	13/09/2023
Período de campanha eleitoral das chapas inscritas	13 a 17/09/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Realização das eleições	19/09/2023
Apuração e divulgação do resultado	20/09/2023
Recurso ao resultado	21/09/2023
Encaminhamento do resultado ao Colegiado para homologação	22/09/2023

Macapá-AP, 31 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Ilma de Andrade Barleta

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral para Coordenação do PPGED
Portaria n. xxx/2022 - UNIFAP